



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Bento Gonçalves*

### **EDITAL Nº 24/2022**

## **APOIO AOS ESTUDANTES EM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE EXTENSÃO EM EVENTOS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS BENTO GONÇALVES*, por intermédio da Diretoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para Apoio aos **ESTUDANTES** em Apresentação de Trabalhos de Extensão em Eventos no âmbito das Ações de Extensão, no país, **nos termos deste edital e da Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01 de 08 de fevereiro de 2019.**

### **CAPITULO 1 – OBJETIVO**

**Art 1º** O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de discentes do IFRS – *Campus Bento Gonçalves*, **vinculados obrigatoriamente aos programas ou projetos de extensão**, na apresentação de trabalhos em eventos, como forma de contribuir para a difusão dos conhecimentos produzidos no âmbito da instituição e suas comunidades de abrangência.

### **CAPITULO 2 - DOS RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS**

**Art 2º** O montante financeiro destinado a atender às solicitações deste edital corresponde a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundo do orçamento da Diretoria de Extensão e está dividido em 2 (dois) blocos anuais conforme descrito a seguir:

1º Bloco: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º Bloco: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Art 3º** O quantitativo estará condicionado aos créditos destinados e reservados na matriz orçamentária do *Campus Bento Gonçalves*. Dessa forma, as solicitações poderão ser contempladas em um número inferior às requisitadas.

**Parágrafo único:** observar-se-á a ordem de solicitação junto à Diretoria de Extensão para fins de análise e concessão do auxílio.

**Art 4º** Caso a totalidade de recursos não seja utilizada em cada bloco, os recursos remanescentes serão destinados às solicitações dos blocos subsequentes deste Edital.

**Art 5º** Os itens financeiros por este auxílio são aqueles descritos na Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01/2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Bento Gonçalves*

**Art 6º** Estão fixados os seguintes valores máximos para o auxílio financeiro, aos estudantes, para fins de apresentação de trabalho de extensão em eventos:

No Brasil:

- a) Região Norte e Nordeste: **até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**
- b) Região Centro-Oeste e Sudeste: **até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);**
- c) Região Sul: **até R\$ 1.000,00 (mil reais)** para Santa Catarina e Paraná e **até R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para o Rio Grande do Sul;

Parágrafo único: Os valores acima poderão ser adequados ao montante financeiro definido em cada bloco pelo Art. 2º.

### **CAPITULO 3: DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO**

**Art 7º** A solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos deverá ser preenchida através de [formulário online](#) e enviado à Diretoria de Extensão do Campus Bento Gonçalves.

§1º Deverá ser enviado junto ao [formulário de solicitação](#) de auxílio à apresentação de trabalhos de extensão em eventos os seguintes documentos:

- I – cópia do resumo do trabalho, que deve conter o título, autores, afiliação e apoio financeiro (se houver);
- III- cópia da carta de aceite do trabalho ou comprovante equivalente. Caso o comprovante de aceite não esteja disponível no ato da solicitação, a aprovação do recurso estará condicionada à entrega deste documento até 15 dias antes do evento;
- IV- carta (assinada) pelo coordenador do programa ou projeto de extensão (**Anexo I**), ao qual o estudante está vinculado, informando estar ciente da participação do mesmo no Evento;
- V- comprovante de matrícula e atestado de frequência emitido pelo Coordenador do curso ou setor equivalente;
- VI- cópia do cartão do banco, contendo informações do número da agência e conta corrente, vinculado ao nome e CPF do estudante que solicita auxílio;
- VII- autorização dos pais ou representante legal do estudante, para estudantes menores de 18 anos (**Anexo II**).

Parágrafo único. Nos casos em que o programa ou projeto de extensão já está finalizado e o coordenador da ação foi removido, redistribuído ou exonerado do IFRS – Campus Bento Gonçalves, assumirá a responsabilidade, aludida no inciso IV do art. 7º, a CGAE do Campus.

**Art 8º** O prazo para solicitação e execução de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos será dividido em 2 blocos, e deverá respeitar o seguinte cronograma:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

| <b>Etapa</b>   | <b>1º Bloco</b>         | <b>2º Bloco</b>         |
|--|-------------------------|-------------------------|
| Período para envio da solicitação via <a href="#">formulário online</a>                      | 02 a 21/06/2022         | 01 a 21/09/2022         |
| Análise das propostas pela Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) | 22 a 27/06/2022         | 22 a 27/09/2022         |
| Divulgação da Homologação Parcial  | 28/06/2022              | 28/09/2022              |
| Prazo para envio de recursos quanto à Homologação Parcial                                    | 29/06/2022              | 29/09/2022              |
| Divulgação da Homologação Final  | 30/06/2022              | 30/09/2022              |
| Período de execução (Realização do evento, levando em consideração o primeiro dia do mesmo)  | 01/07/2022 a 30/09/2022 | 01/10/2022 a 10/12/2022 |

**Art 9º** O auxílio financeiro limita-se a 1 (uma) apresentação de trabalho por ano por discente e a dois trabalhos por ação de extensão, observando-se os recursos financeiros disponíveis para este tipo de auxílio.

**§1º** Os recursos serão distribuídos por ação, buscando contemplar o maior número de ações por bloco.

**§2º.** Em caso de mais de 1 (um) autor no trabalho inscrito no evento, a instituição apoiará a participação de apenas 1 (um) solicitante.

**§3º.** O estudante menor de 18 anos deverá indicar, obrigatoriamente no momento da solicitação do auxílio, 01 (um) responsável que o acompanhará durante o seu deslocamento e participação no evento.

**§4º.** Os custos do acompanhante de estudante menor de idade, não serão financiados pela instituição.

#### **CAPÍTULO 4 – DA ANÁLISE E DA CONCESSÃO**

**Art 10** As solicitações de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos de extensão em eventos serão analisadas pela Comissão de Gerenciamento das Ações de Extensão (CGAE) do Campus Bento Gonçalves.

**Parágrafo único:** Serão contempladas apenas solicitações para participação em eventos de âmbito nacional e/ou internacional sediados no Brasil.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

**Art. 11** A concessão do auxílio estará condicionada:

- I - à entrega de todos os documentos previstos no Art. 7º e seus incisos;
- II - à disponibilidade de recursos orçamentários; e,
- III - ao atendimento aos critérios de análise e concessão estabelecidos neste edital.

**Art. 12** O valor do auxílio será depositado antecipadamente na conta corrente indicada pelo solicitante, preferencialmente, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data de realização do evento.

**Art. 13** O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros no campus, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

**Art. 14** Em não havendo disponibilidade de recursos financeiros previamente à participação do estudante no evento, caberá ao Diretor de Extensão:

- I - informar ao estudante que o depósito do auxílio ocorrerá em data posterior ao início do evento;
- e,
- II - solicitar a confirmação ou não de sua participação no evento com a utilização de recursos próprios.

**Art. 15** O estudante contemplado com auxílio previsto neste Programa deverá, na apresentação de seu trabalho, fazer referência ao auxílio financeiro recebido do IFRS.

## **CAPITULO 5: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 16** A prestação de contas seguirá o disposto no artigo 29 da Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01/2019 e deverá ser apresentada à CGAE em até 15 (quinze) dias após o último dia do evento.

**Art. 17** A devolução dos recursos pelo estudante através de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para prestação de contas, deverá ocorrer:

- I - parcialmente, quando o somatório das despesas realizadas for inferior ao recurso depositado na sua conta corrente;
- II - integralmente, quando:
  - a) o estudante não participar do evento para o qual teve o auxílio concedido, ou;
  - b) o estudante não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido neste edital.

**Parágrafo único:** nos casos em que o montante das despesas apresentadas na prestação de contas forem inferiores ao total do auxílio pago ao estudante, o mesmo deverá restituir o valor excedente, conforme previsto no caput.

**Art. 18** Cabe à CGAE do Campus aprovar a prestação de contas e enviar memorando à Diretoria de Administração solicitando a restituição das despesas, no qual deverá estar discriminado o montante gasto.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Bento Gonçalves

## **CAPITULO 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19** Este edital ficará vigente durante o ano de 2022, enquanto não se esgotarem os recursos destinados ao mesmo.

**Art. 20** Na modalidade de “Apresentação de Pôster”, o estudante deverá obrigatoriamente utilizar o logotipo do IFRS – *Campus* Bento Gonçalves.

**Art. 21** Os casos omissos serão decididos pela CGAE e em última instância pela Direção-Geral do campus.

Bento Gonçalves, 02 de junho de 2022.

---

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro  
Diretor-Geral do *Campus* Bento Gonçalves  
Portaria IFRS nº 148/2020

(O original encontra-se assinado na Diretoria de Extensão do campus.)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Bento Gonçalves*

**ANEXO I**

**Carta de ciência do coordenador do programa/projeto de extensão**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

De: \_\_\_\_\_  
(Nome do coordenador do programa/projeto de extensão)

Ao Diretor/Coordenador de Extensão

Senhor(a) Diretor(a)/Coordenador(a),

Eu, \_\_\_\_\_, coordenador(a) do  
( ) programa de extensão ( ) projeto de extensão intitulado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
devidamente cadastrado no IFRS Câmpus \_\_\_\_\_ e recomendado  
pela Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), declaro que estou ciente que o  
estudante \_\_\_\_\_ pleiteia participar do evento  
\_\_\_\_\_, que se realizará no  
período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_  
com carga horária de \_\_\_ horas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do coordenador do programa/projeto de extensão e assinatura)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

**ANEXO II**

**Termo de autorização de pais ou responsável legal para estudante menor de 18 anos**

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, responsável legal, na qualidade de ( )pai, ( )mãe ou ( )tutor do(a) menor \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estudante do IFRS Câmpus \_\_\_\_\_, AUTORIZO o mesmo a participar do evento \_\_\_\_\_, a ser realizado na cidade de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com saída prevista às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e retorno previsto para às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a ser acompanhado, durante o deslocamento e participação no evento, por \_\_\_\_\_.

Por este mesmo instrumento, isento o IFRS de responsabilidade sobre a participação do(a) menor no referido evento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local) (Dia) (Mês) (Ano)

\_\_\_\_\_  
(Nome do pai, mãe ou responsável legal e assinatura)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

**ANEXO III**

**Relatório de prestação de contas**

**1. Dados de identificação do estudante**

|                   |      |           |         |          |
|-------------------|------|-----------|---------|----------|
| Nome              |      |           |         |          |
| Curso             |      | Matrícula |         |          |
| Endereço completo |      |           |         |          |
| Telefones         | Fixo | (      )  | Celular | (      ) |
| E-mail            |      |           |         |          |
| Câmpus            |      |           |         |          |

**2. Dados do trabalho de extensão, local e data do evento**

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| Título do Trabalho                          |  |  |  |
| Autor(es)                                   |  |  |  |
| Título do programa/projeto de extensão      |  |  |  |
| Coordenador do programa/projeto de extensão |  |  |  |
| Nome do Evento                              |  |  |  |





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Bento Gonçalves*

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| Local do Evento          |                         |
| Período do Evento        | __/__/____ a __/__/____ |
| Órgão Promotor do Evento |                         |

**3. Resultados obtidos com a participação no evento**

|  |
|--|
|  |
|--|

**4. Descrição das despesas (anexar os comprovantes)**

| Documento fiscal | Nome do estabelecimento | Finalidade da despesa | Valor |
|------------------|-------------------------|-----------------------|-------|
|                  |                         |                       |       |
|                  |                         |                       |       |





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Bento Gonçalves*

**6. Aprovação da prestação de contas do estudante**

---

(Nome do coordenador do programa/projeto de extensão e assinatura)